



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 42 da Resolução n.º 003/2015 (Regimento Interno), estabelecendo o procedimento de Notícia de Irregularidade por cidadãos e alterando as regras de impedimento para Comissões de Inquérito.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O § 3º, do art. 42, da Resolução n.º 003/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42.

(...)

§ 3º O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e, preferencialmente, não integrará a Comissão de Inquérito, podendo nela figurar caso não haja quórum suficiente ou interesse de participação dos demais pares, de modo a garantir a instalação e o início dos trabalhos investigativos e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento.

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 13, 14, 15 e 16 ao art. 42, da Resolução n.º 003/2015, com a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 42.

(...)

§ 13. Qualquer cidadão poderá encaminhar Notícia de Irregularidade à Ouvidoria da Câmara Municipal, acompanhada de informações e indicação de provas que possam basear a abertura de Comissão de Inquérito.

§ 14. A Ouvidoria processará a demanda e a encaminhará à Procuradoria Legislativa para análise técnica e juízo de admissibilidade.

§ 15. Caso a Procuradoria conclua pelo não cumprimento dos requisitos legais e regimentais, o processo será arquivado; cumpridos os requisitos, a matéria será encaminhada à Secretaria e ficará à disposição dos Vereadores pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 16. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem que haja requerimento de abertura de Comissão de Inquérito subscrito por 1/3 (um terço) dos membros, o processo será arquivado, não sendo admitida nova Notícia de Irregularidade sobre o mesmo fato no mesmo ano legislativo, salvo mediante autorização expressa do Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 08 de junho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador
(Assinado eletronicamente)

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
Vereador
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores membros do Legislativo,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, cuja finalidade é instituir o rito da Notícia de Irregularidade e flexibilizar o impedimento do Vereador proponente no âmbito das Comissões de Inquérito. A medida visa democratizar o acesso ao Legislativo e fortalecer o controle social por meio da Ouvidoria, consolidando a participação do cidadão como agente fiscalizador da gestão pública.

Ressalte-se que a proposição estabelece que toda notícia de irregularidade será submetida ao juízo de admissibilidade pela Procuradoria Legislativa. Tal previsão garante a seriedade do procedimento e evita o uso político indevido do instrumento, assegurando que apenas denúncias tecnicamente fundamentadas e com lastro probatório mínimo deem início ao processo legislativo investigativo.

Ademais, a alteração no impedimento do Vereador apresenta-se como uma medida pragmática indispensável para evitar a paralisia das investigações por falta de quórum ou eventual desinteresse de participação dos demais pares. Ao permitir que o proponente integre o colegiado em situações excepcionais, asseguramos a continuidade dos trabalhos e a efetividade do dever constitucional de fiscalização desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, considerando tratar-se de medida de governança voltada à transparência, à eficiência e ao fortalecimento democrático, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves (ES), 08 de junho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vereador

(Assinado eletronicamente)

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal

(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 08/06/2026 11:16

Checksum: **ECADDD09DE69FABF299CCBB199ABD4EC423F48D580582244DACC4CD8C479BC05**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 08/06/2026 11:23

Checksum: **9F72105948588FB8829F2052DC92850A417C7199768BA06358B150D0BFCF9152**

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em 08/06/2026 12:56

Checksum: **590FD9D4590A9B311EBD71590B63DEA5BBAA72078427719E1EEDCA5C704B7972**

